



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1279 DE 21 DE JULHO DE 1993
(Referente ao Autógrafo No. 52/93)
(De autoria do Vereador Gerson de Oliveira)

"Revoga o artigo 71 da Lei 711/84".


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica revogado o artigo 71 da Lei 711 de 14 de fevereiro de 1984.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 21 de julho de 1993


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 21 de Julho de 1993.